

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a promover a abertura de crédito adicional, com a finalidade de reforçar dotação do orçamento na importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), que será destinada a cobrir despesas com a reforma do Prédio do Poder Legislativo, no seguinte elemento econômico:

Artigo 2.º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1.º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Artigo 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Taquarituba, 19 de outubro de 2016.

ERSO DOGNANI Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

ARIANE FONTANA Secretária Suastituta

Avenida Governador Mário Covas, n.º 1915 — Novo Centro — Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 — Taquarituba — SP CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba @taquarituba p.gov.br expostal 33 Afixado no mural do Paço Municipal Publicado no Jornal: Ludovia Paulvia Taquarituba SP 19 10 16 nº 1289 de 2210 116